

**PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
DE Nº 10/2020.**

“CONCEDE O DIREITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UM DIA DE LICENÇA, POR ANO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PREVENTIVO DO CÂNCER DE MAMA OU DE PRÓSTATA, OBJETIVANDO INCENTIVAR AS CAMPANHAS DO “OUTUBRO ROSA” E “NOVEMBRO AZUL””

Propõe a Vereadora Rosa Maria Nunes Faria Barbiero projeto de lei visando conceder o direito aos servidores públicos municipais de um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo do câncer de mama ou de próstata, objetivando incentivar as campanhas do “outubro rosa” e “novembro azul”.

A exposição de motivos justifica a incentivo as campanhas de prevenção ao câncer de mama ou de próstata, que ocorrem anualmente.

A matéria apresentada vem disciplinada no artigo 102, inc. I da Lei Orgânica Municipal, como se vê:

*Art. 102. O Município desenvolverá ações destinadas a tornar efetivos os direitos à saúde assegurados aos cidadãos pela Constituição Federal atendidas as peculiaridades locais, com as seguintes diretrizes:
I - atendimento integral, com prioridades para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, garantindo o funcionamento adequado de todos os programas de saúde existentes;*

Como visto o projeto de lei do Legislativo reveste-se de legalidade, organicidade, constitucionalidade e princípios gerais da administração pública, incumbindo aos edis a manifestação sobre o mérito.

É o parecer

Nonoai, 13 de agosto de 2020.


Claudio Roberto Olivaes Linhares

OAB/RS 17.250